
LEI COMPLEMENTAR Nº 00006/2020

(Projeto de Lei Complementar n.º 002/2020 - Autor: Poder Executivo)

**ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA
ATUALIZAR DESCRIÇÃO PARA
APLICAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO DE QUE
TRATA O ANEXO V, TABELA F DA LEI
MUNICIPAL NO 0967/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado em parte o Anexo V, Letra F do Código Tributário Municipal – Lei nº 0967/2017, e passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo Único: Os comerciantes estabelecidos nos boxes, quiosques, compartimentos do Mercado Público Municipal do Centro de Conde-PB, ficam isentos de contraprestação mensal pelo uso dos referidos espaços pelo prazo de 06 (seis) meses após publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº 0967/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.
Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2020.


Márcia de Figueiredo Lucena Lira

Prefeita

ANEXO V

DOS PREÇOS PÚBLICOS
CUSTEIO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM GERAL
PREÇOS PÚBLICOS – PP EXIGIDOS

F. Preço Público – PP Exigibilidade mensal, para utilização de Imóvel / Espaços públicos, em locais, permitidos e autorizados.

Item	Utilização de Espaço Público/ Concessões	Taxa em UFR-PB
1.0	Compartimento, boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em equipamentos e espaços públicos não situados em zona costeira , utilizados por comerciantes estabelecidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,20
2.0	Boxes, quiosques, padronizados pela Prefeitura Municipal, em áreas de convivência situada na zona costeira, utilizados por comerciantes estabelecidos. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados	0,80
3.0	Outros equipamentos públicos, parte do patrimônio da Prefeitura Municipal, em áreas destinadas para o desenvolvimento de atividades empresariais de forma permanente. Exigibilidade mensal, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	0,60